

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 04/07/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO

CONTRATO Nº 259/2016

Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, através de sua Prefeitura Municipal. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MJ), sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, com a interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Srtª. **MARÍLIA FERREIRA LACERDA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora do C.I. de nº 5924153-SSP/Go., e inscrita no CPF(MF) sob o nº 013.138.541-07 e no CRBM 3ª Região com o nº 8.437, Residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., á Rua Rui Barbosa, n. 333, St. Santana – CEP – 75.940-000, doravante denominada de **CRENCIADA**, tem justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato de Credenciamento, é firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, em face de natureza dos serviços ora contratados, e ainda nos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2015, do Proc. Adm, de n. 060/2015 e normas da Lei Federal nº 8.666/93, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços biomédicos, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de atender à população do Município de Edéia, junto a Unidade de Saúde de Edéia-Go., abrangendo todos os serviços ligados à biomedicina, abrangendo os serviços que se seguem: coleta de materiais para exame, encaminhamento ao laboratório do material colhido, análise do material coletado e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da **CCRENCIADA**, da unidade hospitalar e das necessidades do **CRENCIANTE** nos plantões de finais de semana, com carga horária de 20hs.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das guias e controle de planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

A **CRENCIADA** deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente contrato terá vigência de 01/07/2016 à 31/12/2016;

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento pela execução dos serviços prestados pela

Marília F. Lacerda

CRENCIADA prevista nas cláusulas anteriormente mencionadas, a **CRENCIANTE** pagará o valor total de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais);

CLÁUSULA SEXTA: O preço de que trata a cláusula anterior não sofrerá nenhum reajuste, salvo em caso de prévia autorização Do Poder Público e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2016: 10.320.0210.2-056 manutenção do F.M.S – 3.1.90.34.00.00 outros serviços desp. De pessoal decorrentes de contratos - 02 – receitas de impostos transf. De impostos – Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito privado e, no que couber, nas normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, **CRENCIADA** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CRENCIANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos serviços a serem prestados mensalmente, objetivando, assim, a limitação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: A recusa injustificada, por parte da profissional ora **CRENCIADA** em realizar qualquer procedimento ou atendimento relativo aos serviços de Biomédico, importará no rescisão automático, ficando sujeito ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Município **CRENCIANTE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este termo contratual para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações.


Márcio F. Lucinda

[Assinatura]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.


PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2.016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
credenciante


MARÍLIA FERREIRA LACERDA
credenciada


JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª 
CPF 70299440117
Nome:

2ª 
CPF 037.641.621-12.
Nome: